



**Diversos Nº 20138**

<i>Autor</i>	<i>Partido/UF</i>	<i>Data-Hora</i>	<i>Legislatura</i>
LEO DE BRITO	PT-AC	22/03/2017 00:00	55

*Presidente da Sessão*  
**RODRIGO MAIA (DEM-RJ)**

*Ementa*

**Reclamação (REM) - Reclama, com fundamento no art. 104, do Regimento Interno, da não submissão ao Plenário da Mensagem (MSC) n. 389/2003, do Poder Executivo, que solicita a retirada do Projeto de Lei (PL) n. 4.302/1998.**

*Texto da Questão de Ordem*

Sessão Deliberativa Extraordinária – 22/3/2017 iniciada às 9h32:

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Requer votação por determinado processo de proposição constante da pauta da Ordem do Dia.  
Requeiro, nos termos do art. 117, inciso XIII, combinado com o art. 101, inciso I, alínea "a", 3, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a votação do requerimento de retirada de pauta do PL 4.302, de 1998, seja feito pelo processo de votação nominal.  
Deputado André Figueiredo.

O SR. LEO DE BRITO (PT-AC. Reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uma reclamação. O art. 104 do Regimento Interno reza que: Art. 104. A retirada de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo Autor ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá, ou não, o pedido com recurso para o Plenário. Isso está sendo ferido! Nós estamos falando de "qualquer fase de seu andamento", independente de se foi em 2003, se foi em 1998, essa situação tem de ser verificada agora, e não está sendo feito. Então, quero fazer essa reclamação em relação ao procedimento de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - O.k., eu recolho sua reclamação e decidirei mais tarde. Para falar favoravelmente, Deputado André Figueiredo. (Pausa.)

**Decisão**

*Presidente que proferiu a Decisão*

*Ementa*

**Recurso**

*Autor do Recurso*

*Ementa*